



LEI N. 2.461 DE 12 DE MARÇO DE 2001.

“ Autoriza o adiantamento de 13º salário”

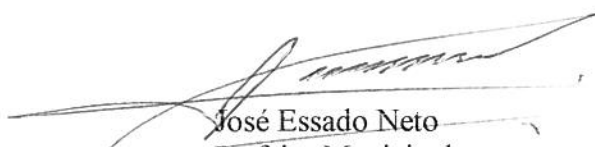
A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adiantar o 13º salário ou gratificação natalina, para o mês de aniversário de cada servidor efetivo, sempre que houver disponibilidade de caixa.

Art. 2º - No caso do servidor se desligar do município antes do direito à gratificação integral, o valor pago a maior será compensado no acerto final do servidor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2001.



José Essado Neto
Prefeito Municipal



Lúcia Helena Ramos de Paula
Secretária da Administração